



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.^a Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Centro

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 064, DE 10 DE JULHO DE 2020 - ESTENDE PARA A FEIRINHA DO BAIRRO OVÍDIO TEIXEIRA, OS AJUSTES ADOTADOS PARA A FEIRA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DOS DISTRITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO DO ATO - DISPENSA Nº 064/2020

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 512/2017 - CONTRATADA: PADUA CONSTRUTORA LTDA-ME

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 072/2020 - CONTRATO Nº 512/2017 - EMPRESA: PADUA CONSTRUTORA LTDA - ME



DECRETO Nº 064, DE 10 DE JULHO DE 2020.

“ESTENDE PARA A FEIRINHA DO BAIRRO OVÍDIO TEIXEIRA, OS AJUSTES ADOTADOS PARA A FEIRA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DOS DISTRITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356/2020, e,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a evolução da situação ainda demanda a manutenção das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO, que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que as medidas até agora adotadas estão surtindo efeito no sentido de retardar o surgimento de casos confirmados de contaminação pela COVID-19 entre nós, assim como o fato do Município de Caetité estar se preparando adequadamente para atender às necessidades de atendimento que venham a surgir, já possuindo três respiradores para atender aos primeiros casos graves, se vierem a ocorrer;

CONSIDERANDO, que caso venha a ocorrer confirmação de casos de contaminação e/ou esgotamento dessa capacidade mínima de atendimento dos doentes poderemos rever as medidas adotadas e, também, adotar tantas outras que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de permitirmos algum nível mínimo de atuação de setores da economia, sobretudo dos que atendem às necessidades da população de baixa renda, com absoluto controle dessas atividades e com rigorosa fiscalização do cumprimento das medidas de proteção e segurança social,



DECRETA:

Art. 1º – A feira livre do Bairro Ovídio Teixeira voltará a funcionar de forma parcial e controlada somente aos domingos, das 7:00 às 13:00 horas, como normalmente já funcionava, somente para a venda de produtos alimentícios e com número reduzido de barracas, com adoção das seguintes medidas:

I - As barracas estarão distribuídas em locais previamente demarcados pela Prefeitura e terão espaçamento mínimo de 2,5m (dois metros e meio) entre elas em todas as suas laterais;

II – Não será permitido, em hipótese alguma, que feirantes de outros municípios venham participar da feira local, nem mesmo para efetuarem vendas de seus produtos em atacado, aos feirantes que atuam como revendedores, devendo esses providenciar a aquisição e o transporte dos mesmos, se quiserem ter acesso aos pontos de venda acima determinados;

III – Não será permitida a instalação de nenhuma barraca e de nenhum ponto de venda, mesmo em veículos avulsos, fora do espaço previamente demarcado pela Prefeitura;

IV – Os feirantes serão responsáveis por armarem e desarmarem suas barracas, respeitando os espaços previamente demarcados pela Prefeitura e também se responsabilizarão pelas seguintes medidas de higiene e segurança:

- a) Os feirantes e seus atendentes (no máximo dois por barraca) terão que usar máscaras que impeçam a contaminação pela Covid-19;
- b) Só poderão ser atendidos clientes que também estiverem usando máscaras;
- c) Seja disponibilizada e estimulada a higienização das mãos dos clientes, antes e depois do atendimento, com álcool em gel, ou álcool líquido, ambos a 70%;
- d) Seja efetuado rigoroso controle do atendimento para não permitir aglomeração e para manter o distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, com demarcação dos espaços no solo e com a orientação e fiscalização por parte dos feirantes;
- e) Não é permitida a permanência no entorno das barracas para bate-papo, agilizando o atendimento para que o maior número de pessoas sejam atendidas no menor espaço de tempo possível.



Art. 2º – Os pontos e barracas de vendas de pastéis e lanches no entorno da referida Feirinha do Bairro Ovídio Teixeira poderão funcionar somente para entrega dos produtos, sem consumo no local e mediante a entrada controlada de pessoas, mantendo-se o distanciamento de dois metros entre elas, além da adoção de todas as medidas de higiene e de segurança sanitária, também de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 19:00 horas e também aos domingos, durante o horário da mencionada feira.

Art. 3º – Os membros da Comissão de Regulação da Feira e os demais agentes de fiscalização das diversas Secretarias, em conjunto com os demais órgãos de segurança e em parceria com a Polícia Militar, deverão atuar no sentido de fiscalizar o efetivo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto, bem como, as demais legislações aplicáveis a pandemia da Covid-19, ficando autorizado desde já, caso seja necessário, o uso da força, dentro dos limites legais, para eventual desobediência às normas de contenção da propagação da COVID-19.

Art. 4º – O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto importará na aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis, dentre elas as decorrentes dos crimes de desobediência e de ameaça à saúde pública, além das medidas administrativas, que incluem a apreensão das mercadorias, a suspensão da atividade, o fechamento do estabelecimento e, até mesmo, a cassação do Alvará de Funcionamento, além das medidas coercitivas, com requisição de força policial, para condução de pessoas e bens, dentre outras que se fizerem necessários ao fiel cumprimento dos seus objetivos.

Art. 5º – Caso haja a constatação de cobrança de preços abusivos de produtos e serviços essenciais à população, serão tomadas as providências para sua cessação imediata, com todas as medidas elencadas no parágrafo anterior, além de encaminhamento de denúncia ao Ministério Público, para apuração e punição pelo crime contra a economia popular.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 10 de julho de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL



**DISPENSA N.º 064/2020****ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 188 de 02 de setembro de 2019, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 064/2020 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.742.121/0001-32, estabelecida na Av. Aziz Maron, n.º 1067, andar 12, sala 1204, Jardim Vitoria, CEP: 45.605-905, Itabuna-Ba, para aquisição de equipamento (Monitor Multiparâmetro), destinado ao Hospital Municipal de Caetité, em caráter de urgência para resguardar a vida da população e qualquer paciente que precise de atendimento em virtude do COVID-19, neste município, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Caetité- BA, 13 de julho de 2020.

SOLANGE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão

LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES

Membro da Comissão

RAFAEL SOARES SILVA

Membro da Comissão





DISPENSA N.º 064/2020
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 064/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.742.121/0001-32, estabelecida na Av. Aziz Maron, n.º 1067, andar 12, sala 1204, Jardim Vitória, CEP: 45.605-905, Itabuna-Ba, objetivando a aquisição de equipamento (Monitor Multiparâmetro), destinado ao Hospital Municipal de Caetité, em caráter de urgência para resguardar a vida da população e qualquer paciente que precise de atendimento em virtude do COVID-19, neste município, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Caetité- BA, 13 de julho de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CAETITÉ
Governo Participativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE- BA****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Caetité – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo nº 064/2020-DL, DISPENSA 064/2020, para aquisição de equipamento (Monitor Multiparâmetro), destinado ao Hospital Municipal de Caetité, em caráter de urgência para resguardar a vida da população e qualquer paciente que precise de atendimento em virtude do COVID-19, neste município, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de acordo com o Art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Caetité- BA, 13 de julho de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE
CAETITÉ**
Governo Participativo



SETOR DE
CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO COLÉGIO DE 12 SALAS DO DISTRITO DE MANIAÇÚ, NESTE MUNICÍPIO, CONTRATO Nº 512/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PADUA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 11.681.067/0001-55, COMO CONTRATADA.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: **PADUA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 11.681.067/0001-55**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviço referente a contratação de empresa especializada em obras e engenharia para conclusão da obra do colégio de 12 salas do distrito de Maniaçú, celebrado em 04 de outubro de 2017, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Considerando a necessidade na prestação de serviço em obras e engenharia para conclusão da obra do colégio de 12 salas do distrito de Maniaçú, nº 512/2017.

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante a condição seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a “**CLÁUSULA TERCEIRA**” – **PREÇO**: O valor do presente contrato é de R\$ 1.338.800,00 (Um milhão e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), será acrescido pela importância de R\$ 283.116,70 (duzentos e oitenta e três mil, cento e dezesseis reais e setenta centavos), tendo o valor total de R\$ 1.621.916,70 (Um milhão, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 09 de Julho de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

CNPJ nº 13.811.476/0001-54

Prefeito do Município de Caetité

Contratante

PADUA CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 11.681.067/0001-55

Contratada



SETOR DE
CONTRATOS

Testemunhas:

1. _____

CPF N.º

2. _____

CPF N.º



PREFEITURA DE
CAETITÉ
Governo Participativo



SETOR DE
CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 072/2020
CONTRATO nº 512/2017

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira S/N – Centro Administrativo, Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo Sr. **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, Prefeito, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 512/2017, firmado em 04/10/2017, com a empresa **PADUA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 11.681.067/0001-55**, referente à contratação de empresa especializada em obras e engenharia para conclusão da obra do Colégio de 12 salas do Distrito de Maniaçú, neste Município (conforme convênio 7487/2013 ID - 29779 Processo nº 23400010167201213), com vistas a acrescentar a indicação dos recursos orçamentários, passando a correspondente despesa a correr por conta da **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE: 1001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS POLISPORTIVAS; ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTES: 19 E 22**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caetité, 09 de Julho de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito

Este Termo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Caetité, 13 de julho de 2020.

Jeyse Alves Santana

Superintendente de Contratos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3E1C-CAF5-9436-0C8C-3417> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E1C-CAF5-9436-0C8C-3417



Hash do Documento

bdb08311105322527a1c55958305fcc1ba46d14c7195a032aef4c5dfd5140c5e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/07/2020 15:52 UTC-03:00